



EDITAL Nº 14/2022 – PROEX

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE ACOLHIMENTO ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio de sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (Daie), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018; pela Resolução nº 615/2022 CONSEPE; o Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e no Decreto nº 7416/2010, torna pública seleção de bolsistas para apoio às ações do Programa de Apoio Pedagógico e Ações de Acolhimento Estudantil, com a oferta de 05 (cinco) vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente edital destina-se a apoiar a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil por meio do Programa de Apoio Pedagógico e Ações de Acolhimento Estudantil que objetiva desenvolver e fortalecer a trajetória acadêmica de discentes da Unifesspa, a partir de sua atuação junto à Política de Assistência Estudantil da Unifesspa. Tais ações demandam suporte operacional, que podem constituir um conjunto de atividades de caráter didático-pedagógico sob orientação e supervisão de equipe técnica da Daie/Proex.

3. DA OFERTA DE BOLSAS, DAS COTAS E DAS ATIVIDADES

3.1 O presente edital oferta 05 (cinco) vagas de bolsas e formação de cadastro de reserva, com valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa em qualquer curso de graduação ofertado no *campus* de Marabá.

3.1.1 Os (as) candidatos (as) devem ser, prioritariamente, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto 7234/2010: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

3.2 Do total de 05 (cinco) bolsas será reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de 1 (uma) cota/vaga. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.



3.2.1 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas no item 3.2 e não passaram por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa e de bancas de verificação para pessoas com deficiência (PcD), terão a validação de sua classificação, antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista, condicionada à realização e ratificação da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa.

3.2.2 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

3.2.4 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

3.2.5 O (a) s candidato (a)s negro (a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.3 As atividades do (as) bolsistas serão realizadas de acordo com Plano de Trabalho Individual, previstas as seguintes ações: i) acolhimento e integração dos discentes de graduação; ii) atividades que desenvolvam suas habilidades textuais, elaboração de planilhas, conhecimentos de informática e mídias sociais; e iii) fortaleçam seu conhecimento relacionado às ações da assistência estudantil desenvolvidas no âmbito do Restaurante Universitário da Unifesspa.

3.4 Todos (as) os (as) bolsistas selecionados (as) estarão sujeitos (as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no programa.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

4.1 As 05 (cinco) vagas para bolsa serão distribuídas conforme o Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – ATUAÇÃO, VAGAS E TURNO DE ATUAÇÃO

Áreas de Atuação	Nº de vagas	Turno de Atuação/Vagas
Apoio Pedagógico e Acolhimento Estudantil	05 (cinco vagas), sendo 01 (uma) vaga para cotista e 04 (quatro) vagas para ampla concorrência	Manhã - 02 vagas Horário: 8h às 12h
		Tarde - 02 vagas Horário: 14h às 18h
		Intermediário (Manhã e tarde) RU - 01 vaga Horário: 10h às 14h

4.1.1 Sem prejuízo das demais obrigações e mediante aviso prévio, os horários das atividades poderão sofrer alterações decorrentes da dinâmica das atividades da Pró-



Reitoria.

5. DO FOMENTO E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

5.1 O fomento ao edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), exclusivo para pagamento de bolsas com valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a serem pagas por um período de 7 (sete) meses a ocupantes ativos das vagas ofertadas, a partir do início das atividades do (a) bolsista, e enquanto durar o vínculo deste(a) com o programa, respeitada a validade deste edital.

5.1.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX.

5.2 A autoavaliação do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio da DAIE, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos(as) discentes beneficiários do programa. Nele são apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório serão, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos(as) bolsistas das ações.

6. DA VALIDADE DO EDITAL

6.1 A validade será da data de publicação até o fim do período de atividades do(a) bolsista, previsto no item 9, do Cronograma, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a critério da Proex, conforme normas da instituição e subitem 5.1.1 deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

7.1 Podem participar desta seleção, discentes de graduação matriculados em qualquer curso do *campus* sede (Marabá), obedecendo às regras previstas neste item, dentro do prazo de inscrição e que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, com plena atividade acadêmica;
- b) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= regular);
- c) enviar corretamente formulário de inscrição e documentos pessoais e de renda do discente previstos neste edital.

7.2 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente:

- i) a partir do preenchimento do formulário online, disponível neste link (<https://forms.gle/2RRknVH2u9CR5yXz9>); ou
- ii) impresso, conforme modelo no ANEXO I deste Edital que deve ser enviado para o e-mail permanencia@unifesspa.edu.br.



7.3 O formulário de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Histórico Acadêmico de graduação (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá apresentar:
 - I. Cota para pessoas negras (pretos (as) ou pardos (as)) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato;
 - II. Cota para pessoas indígenas e quilombolas - Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombolas, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
 - III. Cota para pessoas com deficiência (PcD) - comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).
- d) Documentos pessoais e de renda do discente e seu núcleo familiar (a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio, de acordo com Decreto 6.135/06/2007), conforme Anexo V, deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e avaliação socioeconômica.

8.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, seguindo critérios deste edital.

8.3 A entrevista será realizada sob o critério de análise do perfil do candidato para as vagas ofertadas, conforme quadro 1, do subitem 4.1.

8.4 A avaliação socioeconômica será realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.5 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX no site editais.unifesspa.edu.br, conforme cronograma.

8.6 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico permanencia@unifesspa.edu.br, nas etapas e prazos do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as etapas e prazos, conforme apresentados no cronograma do Quadro 2 a seguir, a serem divulgados na página de editais: <https://editais.unifesspa.edu.br>:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
--------	--------



Lançamento do edital	16/05/2022
Período de inscrição	16 a 30/05/2022
Homologação das inscrições com divulgação de data, horário e link da sala para entrevista	31/05/2022
Recurso contra a homologação, exclusivamente, para permanencia@unifesspa.edu.br .	01/06/2022
Resposta ao recurso contra a homologação.	02/06/2022
Homologação final com convocação para seleção.	03/06/2022
Seleção dos (as) bolsistas por meio de entrevistas e avaliação socioeconômica	06 a 10/06/2022
Resultado parcial de seleção de bolsista	13/06/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente, para permanencia@unifesspa.edu.br .	14/06/2022
Resposta ao recurso parcial da seleção.	14 e 15/06/2022
Resultado final	16/06/2022
Período de atividades do(a) bolsista.	17/06 a 31/12/2022
Período de substituição de bolsista.	17/06 a 30/10/2022
Envio do relatório final de atuação para permanencia@unifesspa.edu.br , conforme orientação no Plano de Trabalho Individual do bolsista.	Até 30/01/2023
Período de validade do edital.	16/05 a 30/12/2022



Pagamento das bolsas	Junho a dezembro de 2022
----------------------	--------------------------

10. DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

10.1 É compromisso do bolsista:

- a) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- b) cumprir o plano de trabalho individual dentro do estipulado no cronograma de execução;
- c) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0;
- d) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão;
- e) manter compromisso de não acumular auxílio estudantil ou bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa, se selecionado anteriormente a esta seleção, comunicando o devido setor responsável quanto ao ingresso como bolsista neste Programa. A não observância deste item implica na devolução imediata e integral ao erário do (s) valor (es) recebido (os) por Guia de Recolhimento da União-GRU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 16 de maio de 2022.

Elin Benício de Souza

Chefe da Divisão de Assistência e Integração Estudantil
Portaria nº 1921/2019 – Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Prof. Dr. Dyeggo Rocha Guedes

Diretor de Assistência e Integração Estudantil
Portaria Nº 1474/2021– Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Profª. Drª. Lucia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha o horário para área de atuação

- Manhã - 8h às 12h
 Intermediário - 10h às 14h
 Tarde - 14h às 18h

Concorrer à vaga:

- Cota para pessoas negras (pretos (as) ou pardos (as))
 Cota para pessoas indígenas e quilombolas
 Cota para pessoas com deficiência (PcD), conforme artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999
 Ampla concorrência

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Nº de matrícula: _____
Idade: _____
Estado Civil: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Curso: _____
Semestre: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ENDEREÇO ATUAL:

Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Condição do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Outro:
Reside: () Sozinho () Com familiar () Outros:
Tipo de residência: () Alvenaria () Madeira () Outros:
Abastecimento de água: () água encanada () poço artesiano () Outro:
Acesse à rede elétrica de energia? () sim () não
Caso não tenha acesso, especifique:

3. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ENDEREÇO DE ORIGEM (Caso discente tenha mudado



de cidade para cursar sua graduação, deve informar sobre sua moradia de origem)

Município de Origem: _____ () Zona Urbana () Zona Rural

Endereço: _____ Bairro: _____

Condição do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Outro:

Tipo de residência: () Alvenaria () Madeira () Outros:

Abastecimento de água: () água encanada () poço artesiano () Outro:

Acesse à rede elétrica de energia? () sim () não

Caso não tenha acesso, especifique:

4. DADOS FAMILIARES:

4.1 Pessoas que compõem o núcleo familiar:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda Mensal

4.2 No grupo familiar algum membro recebe Benefício Social do Governo Federal?

() sim () não Se recebe, qual o benefício e valor?

4.3 Há no grupo familiar (inclusive o discente) pessoas com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde comprovado por laudo médico? () sim () não



4.4 Qual o nível de instrução do Pai? _____

4.5 Principal ocupação do Pai? _____

4.6 Qual o nível de instrução da Mãe? _____

4.7 Principal ocupação da Mãe? _____

5. DADOS COMPLEMENTARES DO DISCENTE:

5.1 Qual sua ocupação? () Estudante () Trabalhador () Outros:

5.2 Se Trabalhador, especificar o tipo de vínculo empregatício (Exemplos: Contrato temporário, servidor público, trabalhador autônomo, trabalho informal, etc.) abaixo:

5.3 Em relação ao acesso ao Campus, qual o tipo de transporte utiliza:

() transporte público () veículo próprio. Qual?

5.4 Qual o valor do gasto mensal com transporte?

5.6 Tem Filhos? () não () sim. Quantos? _____

5.7 Qual sistema de saúde o discente utiliza: () Público () Privado

6. Carta de Intenção

Relate, neste espaço, o motivo para candidatar-se à bolsa do Programa de Apoio Pedagógico e Ações de Acolhimento Estudantil da DAIE/PROEX que tem por objetivo contribuir com a trajetória acadêmica dos(as) discentes bolsistas e porque escolheu atuar em ações que envolvem i) atividades de acolhimento e integração junto aos discentes com perfil para atendimento pela política de assistência estudantil da Unifesspa, ii) atividades que desenvolvam suas habilidades textuais, elaboração de planilhas, conhecimentos de informática e mídias sociais, e iii) fortaleçam seu conhecimento relacionado às ações da assistência estudantil desenvolvidas no âmbito do Restaurante Universitário da Unifesspa.

Marabá, / / .

Assinatura do Discente Candidato



ANEXO II AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para avaliação socioeconômica, serão considerados como critérios:

- I. Renda familiar per capita;
- II. Discentes oriundos da rede pública de educação básica e/ou ingresso por ações afirmativas (cotas);
- III. Situação de moradia;
- IV. Acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal;
- V. Avaliação socioeconômica profissional;
- VI. Situações agravantes de vulnerabilidade.

A pontuação será atribuída conforme mostra o quadro abaixo:

Indicadores	Forma	Pontuação/Peso	
Renda Familiar Per Capita (RFPC)	Critérios estabelecidos no Anexo III deste edital		4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou Discentes que tenham cursado integralmente ensino médio em escola pública	10	2
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino.	5	2
Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	10	2
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5	2
Ser beneficiários programas sociais Governo	Sim	10	2



Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal	Não	5	2
Avaliação Socioeconômica Profissional	Critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital		4
Situações Vulnerabilidade (PNAS, 2004)	Situações analisadas pela Equipe de Serviço Social da CAEST		4

7.2.1 Para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os aspectos/critérios elencados no anexo IV deste edital.

a) A pontuação decorrente da avaliação socioeconômica profissional só se dará mediante o envio da documentação completa.

7.3. O resultado final da seleção de discentes será obtido através da média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{RFPC.(4)+FI.(2)+SM.(2)+PBPS.(2)+AP.(4)+S.A.V(4)}{18}$$

18

7.4. Para desempate serão considerados como critérios, respectivamente:

I. A menor renda bruta familiar;

II. A maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade;

III. A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional;

IV. Situação de moradia;

a) Persistindo o empate, considerar-se-á como critério para desempate a maior idade.



ANEXO III DOS CONCEITOS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

São conceitos norteadores deste edital:

1. Núcleo/arranjo familiar: entende-se como núcleo/arranjo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio, de acordo com Decreto 6.135/06/2007;

2. Renda bruta per capita do núcleo/arranjo familiar: será apurada de acordo com o seguinte procedimento, embasado no Art. 49 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018 – MEC:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do discente para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do discente.

a) No cálculo referido no inciso II serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes, pensão alimentícia no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine ou declaração de pensão alimentícia extrajudicial, ainda de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

b) Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita do núcleo/arranjo familiar:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) férias e décimo terceiro;

e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos programas socioassistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

3. Apuração da Renda per capita: É a soma dos rendimentos brutos de todos os membros, que residam no mesmo domicílio, dividida pelo número total de pessoas que compõem o núcleo/arranjo familiar;

a) Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais deverão ser declarados na composição da renda familiar mensal bruta.

b) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de



dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar ou na Declaração de Desemprego.

c) Será reprovado o discente que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

d) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio discente, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, na Declaração de Desemprego.

4. Situação de desemprego: Representa toda pessoa que não exerce atividade remunerada formal ou informal;

5. Trabalhador autônomo e/ou informal: Toda pessoa que exerce atividade remunerada por conta própria, sem vínculo empregatício;

6. Residência de origem: Local onde reside o núcleo familiar declarado no formulário socioeconômico do SAE;

7. Residência atual: Local onde o discente passou a residir em virtude do curso de graduação.



ANEXO IV
ASPECTOS/CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
PROFISSIONAL

INDICADORES	Sim	Não
Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar	1 ponto	0 ponto
Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.	1 ponto	0 ponto
Índice de comprometimento de renda	1 ponto	0 ponto
Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda.	1 ponto	0 ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ORIGEM	1 ponto	0 ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ATUAL	1 ponto	0 ponto
Famílias que residem em domicílios em situações precárias de habitabilidade.	1 ponto	0 ponto
Dificuldade de acesso à Universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro/comunidade)	1 ponto	0 ponto
Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda	1 ponto	0 ponto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL





ANEXO V DOCUMENTOS PESSOAIS E DE RENDA DO DISCENTE E SEU NÚCLEO FAMILIAR

1. Documentos pessoais do (a) DISCENTE

a) Documento oficial de identificação civil válido, com foto (CNH; Passaporte; RG; etc.). Para fins de identificação civil, só será aceita a CTPS Física, pois a CTPS Digital não se equipara a documento de identificação civil, conforme Portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019.

b) CPF

c) A última fatura do consumo de energia elétrica do endereço de origem e/ou do endereço atual (caso tenha mudado de endereço para estudar). Obrigatoriamente a fatura de energia elétrica deverá conter: identificação do titular da conta (nome e CPF), número da unidade consumidora, endereço de residência, registro referente ao mês correspondente da fatura, tipo de fatura (convencional, baixa renda, baixa renda-quilombo), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito modelo de fatura constando apenas código de barra para pagamento;

Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível [neste link no site da Proex](#);

No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) discente (a) ou de um dos membros do núcleo/arranjo familiar, deverá apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível [neste link no site da Proex](#), anexando a cópia de RG ou outro documento identificação civil do proprietário;

Considerando as particularidades em relação à situação de moradia dos discentes, serão considerados atualizados as faturas de energia dos três últimos meses anteriores à finalização da inscrição. Caso julgue necessário, o assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente poderá solicitar no ato da entrevista a atualização do referido documento.

d) Dados bancários - conta corrente em nome do (a) discente (cartão bancário ou contrato de abertura de conta). O documento de dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, bem como a agência e número da conta corrente. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, salário ou contas em nome de terceiros. Cabe ao discente providenciar a conta corrente indicada antes do período de habilitação previsto no cronograma deste edital.

2. Documentos pessoais do NÚCLEO/ARRANJO FAMILIAR declarados na inscrição via SAE: RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos que não tenham documento de identificação civil com foto).

3. Documentos de RENDA DO DISCENTE E DE SEU NÚCLEO/ARRANJO FAMILIAR, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos:



Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT	a) Três últimos contracheques. Obs: Serão considerados atualizados os três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	a) Três últimos contracheques. Obs: Serão considerados atualizados os três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.
Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS .
Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros.	Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR).



<p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p>	<p>a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (<i>print</i>) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>
<p>Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato</p>	<p>a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>



Situação de desemprego (sem renda)	<p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal</p>
Beneficiário de Pensão Alimentícia	<p>a) Cópia da decisão judicial;</p> <p>b) último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal;</p> <p>c) Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido, disponível neste link no site da Proex</p>



Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado	a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda descritos no inciso III do item 8.1 deste edital.
--	---

4. Para complementar a avaliação socioeconômica, o discente deve enviar, de modo não obrigatório, os documentos que comprovem a realidade própria ou de componentes de seu núcleo/arranjo familiar:

Discente ou familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde	Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório atualizado da condição física ou mental, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde. Obs: Os laudos de caráter permanente ficam dispensados da necessidade de atualização.
Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal[2]	a) Cópia do comprovante do último extrato bancário do recebimento de programas socioassistenciais (tais como Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio Emergencial, Cheque Moradia, Renda Pará, incentivo à cultura, Minha Casa, Minha Vida, entre outros) implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios recebido pelo discente e/ou membros familiares. Obs.: A apresentação deste documento não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda descritos no inciso III do item 8.1 deste edital.